



*3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013*

ATA

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares

Ponto 3. Apreciação de Proposta de Acta de 14.12.2012

Ponto 4. **CULTURA**

- . APOIOS AO INVESTIMENTO
- 2013 (1)

Ponto 5. **CULTURA**

- . APOIO AO FOLCLORE, À MÚSICA E AO TEATRO
- Proposta // 2013

Ponto 6. **CULTURA**

- . Festas Populares / S. João Batista, em Paleão
- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
 - Ocupação do Espaço Público
 - Isenção do Pagamento de Taxas

Ponto 7. **DESPORTO E TEMPOS LIVRES**

- . CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL EM GRANJA DO ULMEIRO
- . Execução de Trabalhos para Correção de Defeitos
 - Adjudicação

***3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013***

Ponto 8. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO

. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IP

- Ampliações de Rede de Baixa Tensão com IP Associada

8.1. Brunhós

8.2. Rua Dr. José Marques, Brunhós,

8.3. Matas/Casa Velha, Freguesia de Soure

Ponto 9. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – TURISMO

. Protocolo de Colaboração

c/ Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal

Ponto 10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

. APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA

- RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

. Isenção do Pagamento da Taxas (Proc. 25/2011)

Ponto 11. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. OUTROS ALCATROAMENTOS

. Arruamentos e Ligações na Freguesia de Soure

. Ligação entre o CM 1119 e os Guerres

- Adjudicação

Ponto 12. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

. CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE

. EM ZONAS RURAIS

. Arruamentos Diversos

- Adjudicação

***3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013***

Ponto 13. RECURSOS HUMANOS

- . SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública
 - Avaliação de Desempenho das Unidades Orgânicas (SIADAP 1)
- . Ratificação

Ponto 14. RECURSOS HUMANOS

- . Tolerância de Ponto aos Trabalhadores e Agentes da Autarquia
 - Dia de Carnaval

Ponto 15. DIRECÇÃO DE FINANÇAS DE COIMBRA

- . Avaliação de Prédios, em Curso
 - Ponto da Situação

Ponto 16. Outros assuntos a incluir, se for caso disso, nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, d e 18.09.

Ponto 1. Período de Antes da Ordem do Dia / Informações

3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013

O Senhor Presidente deu início à reunião, prestando a(s) seguinte(s) informação(ões):

* SAÚDE

- Na Terça-feira desta semana entrou em funcionamento a nova Extensão de Saúde de Samuel... Esta “Unidade de Saúde”, para já, está a trabalhar três dias por semana, porque alguns médicos estão doentes... o que está definido pela Administração Regional de Saúde é que ela irá funcionar cinco dias por semana, mas num modelo diferente daquele que tem vindo a ser habitual... Trata-se de uma Unidade de Saúde de proximidade, mas com uma resposta múltipla e diversificada... nem todas as questões de saúde ou de falta de saúde são iguais e merecem resposta generalista... Será um exemplo que, a correr bem, deverá ser extrapolado para as demais Unidades de Saúde do Concelho...

* REDE VIÁRIA/ACÇÃO SOCIAL

Neste momento, estamos a realizar atapetamentos, por administração directa, melhorando os acessos ao novo Lar/Creche da Santa Casa da Misericórdia de Soure...

* PAEL - PROGRAMA DE APOIO À ECONOMIA LOCAL

Informar-vos que, há um/dois dias, foram transferidos para a Câmara Municipal de Soure 70% daquilo que foi o valor aprovado no âmbito do Programa de Apoio à Economia Local... Estamos a fazer um esforço para que esse quase milhão e duzentos mil euros entre rapidamente nas contas dos Fornecedores e Credores... isto porque é desejável uma economia com liquidez, uma economia em que tudo devemos fazer para procurar aliviar e atenuar as dificuldades de tesouraria, que estão a tornar muito difícil a vida dos pequenos e médios empresários e das famílias dependentes da actividade dos mesmos.

O Senhor Vice-Presidente Dr. Santos Mota referiu que: “no âmbito da política de proximidade, estive presente, em representação do Senhor Presidente de Câmara, numa iniciativa promovida pela Comissão de Festas de Paleão, direccionada para a Comunidade Local, numa ambiência festiva e de boa disposição.”

**3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013**

**Ponto 2. Decisões proferidas ao abrigo de Delegação e Subdelegação de Competências
. Licenciamento de Obras Particulares**

Foi tomado conhecimento que, no período decorrido entre a última reunião e a de hoje, não foi deferido qualquer pedido de licenciamento. -----

Ponto 3. Apreciação de Proposta de Acta de 14.12.2012

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Acta. -----

**Ponto 4. CULTURA
. APOIOS AO INVESTIMENTO
- 2013 (1)**

Foi presente a seguinte proposta:

CULTURA

Apoios ao Investimento // 2013 – (1)

PROPOSTA

ENTIDADE	Transferênc ia de Capital
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Brunhós	5.000,00 €
Centro Social e Cultural Sampedrense	5.000,00 €
Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Samuel - Capelania dos Casais das Camarinheiras	10.000,00 €
Banda de Soure	1.000,00 €
Instituto Secular da Sagrada Família - Grupo da Sagrada Família de Soure	1.000,00 €

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
2013.02.06

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo.
de Senhor Presidente da Câmara Municipal, Despacho de
6.11.2009

**3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno.-----

Ponto 5. CULTURA

**. APOIO AO FOLCLORE, À MÚSICA E AO TEATRO
- Proposta // 2013**

Foi presente a seguinte proposta:

CULTURA

PROPOSTA DE APOIO P/ 2013

1. Ao FOLCLORE

GRUPOS NÃO FEDERADOS	1.980,00 € / ano	165,00 € / mês
GRUPOS DE PAULITEIROS	2.100,00 € / ano	175,00 € / mês
GRUPOS FEDERADOS	2.100,00 € / ano	175,00 € / mês

FESTIVAIS - Mínimo de 4 Grupos

NACIONAL SEM QUALQUER GRUPO FEDERADO	A = 500,00 € + 100,00 € p/Grupo, além de 4, no máximo de 2
NACIONAL COM GRUPO(S) FEDERADO(S)	B = A + 75,00 € p/Grupo Federado, no máximo de 2
INTERNACIONAL	C = B + 150,00 €

2. À MÚSICA

BANDAS	2.400,00 € / ano	200,00 € / mês
TUNAS/ GRUPOS CORAIS	2.100,00 € / ano	175,00 € / mês
GRUPOS MUSICAIS	2.100,00 € / ano	175,00 € / mês
ESCOLAS DE MÚSICA (mínimo 10 alunos)	1.800,00 € / ano	150,00 € / mês

*** Aniversário das Bandas - 1.750,00 € p/ Investimento.**

3. À DANÇA

ESCOLAS DE DANÇA	1.800,00 € / ano	150,00 € / mês
------------------	------------------	----------------

4. Ao TEATRO

GRUPO	1.800,00 € / ano	150,00 € / mês
-------	------------------	----------------

A Vereadora*
(Ana Maria Treno, Dra.)
2013.02.05

3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo. Senhor
Presidente de Câmara Municipal, Despacho de 06.11.2009

A Senhora Vereadora Dra. Ana Maria Treno, referiu que: “este apoio é, efectivamente, um estímulo para a forte dinâmica, não só cultural, mas também social das nossas instituições. No plano social, é muito importante, porque promove uma saudável ocupação dos tempos livres, marcada por uma feliz relação inter-geracional, extremamente positiva, quer no campo social, quer no campo cultural. Quando assistimos a um Concerto das nossas Bandas Filarmónicas, das nossas Escolas de Música, a uma Peça de Teatro, a um Festival ou a qualquer actividade de cariz etnográfico organizada pelos nossos Grupos de Folclore, sentimos o quanto é importante este Apoio, que, de alguma forma, garante o funcionamento destes Grupos e contribui para a qualidade das suas acções. Assim, acreditamos que esta é uma forma inequívoca de apoiar as nossas Instituições Culturais.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a Proposta da Senhora Vereadora, Dra. Ana Maria Treno.-----

Ponto 6. CULTURA

- . Festas Populares / S. João Batista, em Paleão
- . RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais
 - Ocupação do Espaço Público
 - Isenção do Pagamento de Taxas

Foram presentes as seguintes informações:

Assunto: RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE

- Ocupação do espaço público
- Festas Populares / Festas em honra de S. João Batista, em Paleão
 - * Autorização para ocupar o espaço público com palco
 - * Isenção de taxas

A Comissão de festas das em honra de S. João Batista em Paleão, solicitou autorização para ocupar 100 m² da via pública com um palco para realização das referidas festas, que vão decorrer entre 2 e 3 de fevereiro de 2013.

A licença de ocupação de espaço público, após a devida análise, foi deferida por despacho do Sr. Vice Presidente, Dr Santos Mota, em 30 de janeiro de 2013.

Solicita também a isenção das respectivas taxas.

O valor da taxa a cobrar seria de 403€.

3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013

Tendo em conta a informação jurídica em anexo, ao abrigo do artigo 26º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, poderá ser concedida a isenção de taxas devidas pela ocupação do espaço público.

Assim, sugere-se ainda que, dado tratar-se de uma iniciativa com impacto cultural, económico e social, se possa equacionar a aprovação da isenção solicitada.

À Consideração Superior
Maria José Carvalho – Engª Civil
Chefe de Divisão G.U.P.
1 de fevereiro de 2013

Despacho:

Deferido o pedido de Isenção de Taxas.
À Reunião de Câmara
p/ratificação
(Vice-Presidente – Santos Mota, Dr.)
01.02.2013

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo.
Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Despachos de 03.11.2009 e de 06.11.2009

e

Assunto: → **Ocupação de Via Pública** - Festejos em honra de S. João Batista 2013
- Isenção de Taxas

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe cumpre-nos informar:

O Sr. Carlos António Alegre Camaz, na qualidade de representante da Comissão de Festas, veio requerer ao Sr. Presidente de Câmara, Licença para Ocupação do Espaço Público com a instalação de um palco, para a realização dos festejos em honra de S. João Batista no lugar de Paleão.

Concomitantemente ao licenciamento, requer também a **isenção das respectivas taxas que lhe sejam atribuídas.**

DO DIREITO:

A isenção subjectiva das taxas municipais, encontra regulamentação nos artigos 25.º e 26.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Soure (RLCTM).

No caso em análise, o Requerente - Comissão de Festas -, não se insere no grupo de entidades passíveis de isenção do pagamento de taxas previstas no art. 25.º do RLCTM.

Todavia, o art. 26.º do RLCTM prevê a possibilidade de concessão de outras isenções totais ou parciais, através de deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

Segundo informação da Tesouraria e do Serviço de Taxas e Licenças, a referida Entidade não é devedora de qualquer valor ao Município de Soure.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto, somos da opinião que, de acordo com o art. 26.º do RLCTM, a isenção de taxas devidas pelo licenciamento da ocupação do espaço público, com a instalação de um palco, poderá ser concedida, através de deliberação fundamentada da Câmara Municipal.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 01 de Fevereiro de 2013

A Técnica Superior
(Susana Ramos. Dra.)

**3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013**

*Deliberado, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Vice-Presidente, Dr. Santos Mota.*_____

Ponto 7. DESPORTO E TEMPOS LIVRES

- . **CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL EM GRANJA DO ULMEIRO**
- . **Execução de Trabalhos para Correção de Defeitos**
- **Adjudicação**

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: DESPORTO E TEMPOS LIVRES

CONSTRUÇÃO DE PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL EM GRANJA DO ULMEIRO

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS PARA CORREÇÃO DE DEFEITOS

ADJUDICAÇÃO

Por deliberação de Câmara de 14.12.2012, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
SALTA REGRA LDª,	83.750,00 €	30 DIAS
SUBMERCÍ – CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO, LDª	1,00 €	30 DIAS
BETVIAS – PAVIMENTAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDª	89.533,00 €	30 DIAS

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Salta Regra, Ldª.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **SALTA REGRA, LDª**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;

***3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013***

3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **83.750,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
06.02.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

**Ponto 8. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO – URBANIZAÇÃO E URBANISMO
. ILUMINAÇÃO PÚBLICA - IP
- Ampliações de Rede de Baixa Tensão com IP Associada**

8.1. Brunhós

Foi tomado conhecimento.-----

8.2. Rua Dr. José Marques, Brunhós

Foi tomado conhecimento.-----

8.3. Matas/Casa Velha, Freguesia de Soure

Foi tomado conhecimento.-----

**Ponto 9. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO – TURISMO
. Protocolo de Colaboração
c/ Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal**

Foi presente o seguinte Protocolo:

Assunto: Protocolo de Colaboração entre o Município de Soure e a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal

Com a entrada em vigor do DL 39/2008, de 7 de março, alterado pelo DL 228/2009, de 14 de setembro, que estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, foram conferidas novas competências aos municípios nos processos de licenciamento.

3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013

O referido decreto-lei não contempla nenhum mecanismo oficial que permita que as entidades regionais de turismo, nomeadamente o Turismo Centro de Portugal, TCP, sejam notificadas sobre novas autorizações ou comunicações de utilização para fins turísticos.

O Turismo Centro de Portugal através de email recebido em 21 de janeiro de 2013, convida a Câmara Municipal de Soure para a assinatura de um Protocolo de Colaboração para Agilização dos Processos de Licenciamento de Empreendimentos Turísticos e Respetiva Promoção Turística.

De acordo com o previsto nessa proposta de protocolo competiria ao município:

"CLÁUSULA 1.ª

Deveres do Município

O Município compromete-se a:

- a) *Comunicar à TCP, no prazo de cinco dias úteis, a atribuição de qualquer nova autorização de utilização para fins turísticos ou a comunicação de abertura, apresentada nos termos previstos no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março.*
- b) *Comunicar à TCP, no prazo de cinco dias úteis, a existência de qualquer novo registo de alojamento local, e o eventual cancelamento do registo, conforme o disposto no n.º 6, do artigo 3.º, da Portaria n.º 517/2008, de 25 de Junho.*
- c) *Comunicar à TCP, no prazo de cinco dias úteis, a receção de qualquer comunicação escrita de encerramento voluntário de empreendimento turístico ou estabelecimento de alojamento local, a caducidade de qualquer autorização de utilização para fins turísticos ou o encerramento de qualquer empreendimento turístico.*
- d) *Disponibilizar, no seu sítio web, listagens atualizadas de empreendimentos turísticos com autorização de utilização para fins turísticos válida e de estabelecimentos de alojamento local com título válido de abertura ao público, devidamente identificadas e separadas."*

A proposta de protocolo em causa prevê também no n.º 2 da cláusula 3ª, a indicação pelo Município de qual a unidade orgânica com a responsabilidade pelo conteúdo das comunicações da Câmara Municipal e pela organização interna dos deveres da Câmara Municipal inscritos no protocolo, bem como naturalmente, dos contactos da mesma.

Salvo melhor opinião, parece-nos que a subscrição deste protocolo levará a um conjunto de vantagens óbvias.

De acordo com a informação jurídica em anexo, a competência para aprovação do protocolo é da Câmara Municipal.

Maria José Carvalhão – Eng.ª Civil
Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento
04 de fevereiro de 2013

Despacho:

- Autorizo a subscrição do Protocolo.
- Concretizando o n.º 2 da Cláusula 3.ª da Proposta de Protocolo, a Unidade Orgânica "com a responsabilidade..." a indicar será a Divisão de Gestão Urbanística e Planeamento.
- À Reunião de Câmara
2013.02.05
(João Gouveia, Dr. - Presidente de Câmara)

e

Assunto: DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO - TURISMO
- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM TURISMO CENTRO DE PORTUGAL
. COMPETÊNCIA

Relativamente ao assunto em epígrafe, informamos:

3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013

O Turismo Centro de Portugal propõe a celebração de um Protocolo de Colaboração, para a Agilização dos Processos de Licenciamento de Empreendimentos Turísticos e respectiva Promoção Turística, com os Municípios que compõem a CIM - Baixo Mondego.

O Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos Empreendimentos Turísticos é estabelecido pelo Decreto-lei nº 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei nº 228/2009, de 14 de Setembro.

Nos termos do artº 22º daquele dispositivo legal, compete à Câmara Municipal “*exercer as competências atribuídas pelo regime jurídico da urbanização e edificação com as especificidades constantes do presente decreto-lei*”, competindo-lhe, ainda, designadamente, “*efectuar e manter o registo do alojamento disponível ao público*”.

O objecto deste Protocolo enquadra-se no âmbito das atribuições conferidas aos Municípios pelo Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de Março, podendo estes celebrar acordos de colaboração com entidades terceiras.

Assim, nos termos da al. d) do nº 6 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, “*competete à Câmara Municipal exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município*”.

CONCLUSÃO

Face ao atrás exposto, sendo a Câmara Municipal o Órgão habilitado para exercer as competências previstas no Regime jurídico dos Empreendimentos Turísticos, caber-lhe-á também a decisão sobre a celebração do Protocolo com o Turismo Centro de Portugal.

À superior consideração,
O Técnico Superior,
(*Gil Soares, Dr.*)
04-02-2013

Despacho:

Tomei conhecimento.
À Reunião de Câmara
2013-02-05
(*João Gouveia, Dr. - Presidente de Câmara*)

O Senhor Vereador, Mário Jorge Nunes referiu que: “o Senhor Presidente já sintetizou tudo o que se pretende... nós assumimos o compromisso com a Entidade Regional do Turismo de, no prazo de cinco dias, após cada licenciamento de qualquer Alojamento Local ou Unidade Turística, que seja da competência do Município, do mesmo lhe ser comunicado e a Entidade Regional do Turismo encarregar-se-á de divulgar a existência dessa Unidade de Turismo em funcionamento.

Na assinatura do Protocolo de Colaboração entre o Município de Soure e a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal, dos dez Municípios da ainda Comunidade Intermunicipal do Baixo Mondego, estiveram presentes, quase todos os Municípios, representados ou por Presidentes de Câmara ou por Vereadores, excepto Coimbra, porque tem uma Empresa Municipal de Turismo ...”

**3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013**

Deliberado, por unanimidade, ratificar a subscrição do Protocolo de Colaboração.--

Ponto 10. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

. APOIO À ACTIVIDADE ECONÓMICA

- RLCTM - Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais

. Isenção do Pagamento da Taxas (Proc. 25/2011)

Foram presentes as seguinte informações:

Assunto: RLCTM – REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA DE TAXAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SOURE

- Emissão do alvará de autorização de utilização
- Perfume Arte, Comércio de Artigos Cosméticos do Centro, Ldª
- * Isenção do pagamento da taxa

A firma Perfume Arte, Comércio de Artigos Cosméticos do Centro, Ldª é titular de um processo relativo a uma comunicação prévia de obras (Processo nº 25/2011) para legalização de um armazém, no lote 6 da Zona Industrial de Soure.

No âmbito deste processo requereu a emissão do alvará de autorização de utilização, que após a devida análise, foi deferida por despacho do Sr. Vereador, Dr. Santos Mota, em 18 de janeiro de 2013.

Solicitou também a isenção do pagamento das respetivas taxas.

O valor da taxa a cobrar seria de 45 €.

Tendo em conta a informação jurídica em anexo, o requerente reúne os requisitos previstos no artigo 25º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, pelo que pode ser isenta do pagamento da taxa referente à emissão do alvará de autorização de utilização.

À Consideração Superior
Maria José Carvalho – Engª Civil
Chefe de Divisão G.U.P.
29 de janeiro de 2013

Despacho:

Deferido o pedido de isenção de Taxas.
À Reunião de Câmara para conhecimento.
(Vice-Presidente - Santos Mota, Dr.)
30.01.2013

* Competências Delegadas e Subdelegadas pelo Exmo.
Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Despachos de 03.11.2009 e de 06.11.2009

e

assunto: Comunicação Prévia para Legalização de Armazém
processo: 25/2011
requerente: Perfume Arte Comercio Artigos Cosméticos Centro, Lda.
local: Zona Industrial - lote 6 - Soure - Soure

**3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013**

Assunto: Isenção de Taxas

Relativamente à questão colocada sob análise jurídica somos a informar o seguinte:

Através do requerimento referido em epígrafe, vem, o requerente, solicitar a isenção de taxas devidas pela emissão do alvará de autorização de utilização de armazém na Zona Industrial de Soure.
As obras realizam-se na Zona Industrial de Soure (ZIS).

A isenção ou redução subjectiva de taxas municipais, encontra-se prevista no Capítulo III do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

O n.º 2 do artigo 25.º, dispõe que "todos os pedidos relativos a operações urbanísticas estão isentos do pagamento de taxas quando digam respeito a edificações localizadas dentro das Zonas de Actividade Económica."

O n.º 10 do mesmo artigo, refere ainda que a apreciação e decisão de eventual isenção ou redução de taxas, carece de formalização de pedido que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária.

Analisando o pedido verifica-se que a operação urbanística se insere em Zona de Actividade Económica do concelho de Soure, pelo que se encontra reunido o requisito previsto no n.º 2 do referido artigo 25.º, no que respeita à localização da operação urbanística.

Em face do exposto somos de parecer que:

O requerente reúne o requisito previsto no n.º 2 do artigo 25.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, pelo que está isento do pagamento das taxas municipais referentes ao processo em questão.

29 de Janeiro de 2013
À consideração superior,



(Edgar J. Domingues, Dr.)

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 11. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO

- . OUTROS ALCATROAMENTOS
- . Arruamentos e Ligações na Freguesia de Soure
- . Ligação entre o CM 1119 e os Guerres
- Adjudicação

Foi presente a seguinte informação:

Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
OUTROS ALCATROAMENTOS
ARRUAMENTOS E LIGAÇÕES NA FREGUESIA DE SOURE
LIGAÇÃO ENTRE O CM 1119 E OS GUERRES
ADJUDICAÇÃO

3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013

Por deliberação de Câmara de 11.01.2013, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES ELIMUR, LDª	102.115,00 €	30 DIAS
CIDADEPONTUAL, S.A.	101.994,85 €	30 DIAS

Analizadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Cidadepontual, S.A.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **CIDADEPONTUAL, S.A.**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **101.994,85 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
07.02.2013

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

- Ponto 12. COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO**
- . CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
 - . EM ZONAS RURAIS
 - . Arruamentos Diversos
 - Adjudicação

**3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013**

Foi presente a seguinte informação:

**Assunto: COMUNICAÇÕES E TRANSPORTES – REDE VIÁRIA E SINALIZAÇÃO
CONSERVAÇÃO/REPARAÇÃO DA REDE EXISTENTE
EM ZONAS RURAIS
ARRUAMENTOS DIVERSOS
ADJUDICAÇÃO**

Por deliberação de Câmara de 28.12.2012, foi decidido recorrer à figura de **ajuste directo**, nos termos da alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, como procedimento prévio à adjudicação da empreitada acima mencionada.

Foram apresentadas as propostas seguintes:

EMPRESA	VALOR	PRAZO
SALTA REGRA LD ^o ,	144.855,00 €	30 DIAS
SUBMERCÍ – CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO, LD ^o	144.970,00 €	30 DIAS
BETVIAS – PAVIMENTAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LD ^o	12.201,00 €	30 DIAS

Analisadas as propostas e elaborado o relatório final, o júri sugere a adjudicação da presente empreitada à empresa Salta Regra, Ld^o.

É obrigatória a celebração de contrato escrito uma vez que o mesmo não se encontra dispensado da redução a escrito – vide al. d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro -.

Foi efectuada a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do n.º 1 do art.º 123.º do CCP, sem que tenha sido apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes.

A eficácia da presente adjudicação, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos, depende da publicitação da mesma, pela entidade adjudicante, no portal único da internet dedicado aos contratos públicos (www.base.gov.pt) – ver art. 127.º do CCP -.

Conclusão:

Tendo em conta a presente informação e o relatório, sugerimos:

1. A **adjudicação** da presente empreitada à empresa **SALTA REGRA, LD^o**;
2. **Aprovação** da **minuta** do contrato, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98.º do CCP;
3. **Autorização** para a realização da despesa no valor de **144.855,00 euros**, acrescido de IVA.

À Consideração superior,
O Chefe de Divisão de Obras Públicas e Municipais
(Mário Monteiro, Eng.º)
05.02.2013

**3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013**

Deliberado, por unanimidade, aprovar a adjudicação, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 13. RECURSOS HUMANOS

- . **SIADAP - Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública**
- **Avaliação de Desempenho das Unidades Orgânicas (SIADAP 1)**
- . **Ratificação**

Foi presente a seguinte informação:

- Assunto:** - **SIADAP** (Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública)
- **Avaliação do Desempenho das Unidades Orgânicas (SIADAP 1)**
 - Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro
 - Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de Setembro

O **Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho (SIADAP)**, aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e adaptado à Administração Autárquica através do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, visa contribuir para a melhoria do desempenho e qualidade de serviço da Administração Pública, bem como para a coerência e harmonia da acção dos Serviços, Dirigentes e demais Trabalhadores (artigo 1º n.ºs 1 e 2 da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro).

Neste sentido, o SIADAP articula-se com o sistema de planeamento de cada entidade, constituindo um instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos Objectivos Estratégicos Plurianuais determinados pelo Órgão Executivo e dos Objectivos Anuais e Planos de Actividades, baseando-se em indicadores de medida (dos resultados) a obter pelos Serviços (artigo 4º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro).

A Avaliação do Desempenho das Unidades Orgânicas (SIADAP 1) é efectuada anualmente em articulação com o ciclo de gestão do Município e abrange as Unidades Orgânicas que dependam directamente dos membros do Órgão Executivo respectivo (artigo 4.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro).

Tendo por base os Objectivos Estratégicos definidos para 2011, a Avaliação do Desempenho das Unidades Orgânicas, no âmbito do SIADAP 1, realizou-se com base nos parâmetros estabelecidos pelo artigo 8º n.º 1 do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro:

Objectivos de eficácia: entendida como medida em que uma unidade orgânica atinge os seus objectivos e obtém ou ultrapassa os resultados esperados;

Objectivos de eficiência: enquanto relação entre os bens produzidos e serviços prestados e os recursos utilizados;

Objectivos de qualidade: traduzida como o conjunto de propriedades e características de bens ou serviços que lhes conferem aptidão para satisfazer necessidades explícitas ou implícitas dos utilizadores.

Deste modo, os objectivos de cada Unidade Orgânica para o ano de 2011, foram propostos pelos responsáveis respectivos, ao membro do Órgão Executivo de que dependem e aprovados de acordo com o disposto no artigo 8º n.º 2 do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure, realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013

Dispõe o artigo 10º do mesmo diploma legal, que os responsáveis das Unidades Orgânicas devem apresentar um relatório do desempenho ao membro do Órgão Executivo de que dependem, até 15 de Abril do ano seguinte ao que se refere, evidenciando os resultados alcançados e os desvios verificados relativamente aos objectivos previamente aprovados.

A Avaliação Final do Desempenho das Unidades Orgânicas é efectuada nos termos do artigo 11º, n.º 1 do referido Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro:

- a) *Desempenho bom, atingiu todos os objectivos, superando alguns;*
- b) *Desempenho satisfatório, atingiu todos os objectivos ou os mais relevantes;*
- c) *Desempenho insuficiente, não atingiu os objectivos mais relevantes.*

Elaborados os relatórios de desempenho das Unidades Orgânicas da Câmara Municipal, relativos ao ano de 2011, foi-lhes atribuída a nota final pelo respectivo membro do órgão executivo.

Assim, atribuídas as avaliações, devem as mesmas ser submetidas a Ratificação da Câmara Municipal, conforme dispõe o artigo 12º n.º 3 do diploma em análise, e que transcrevemos:

"Compete, em cada Município (...), à respectiva Câmara Municipal atribuir a distinção Desempenho Excelente, assim como ratificar a avaliação das unidades orgânicas atribuídas pelo membro do órgão executivo de que dependam".

Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal ratifique as Avaliações de Desempenho das Unidades Orgânicas, no ano de 2011, em sede de SIADAP 1, conforme dispõe o já mencionado artigo 12º n.º 3 do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.

Salvo melhor e mais fundamentada opinião, é o quanto se nos oferece dizer relativamente ao assunto colocado à nossa consideração.

À superior consideração,
Paços do Município de Soure, 31 de Janeiro de 2013
A Técnica Superior,
(Susana Ramos)
A Técnica Superior,
(Carla Madeira)

Deliberado, por unanimidade, ratificar as Avaliações de Desempenho das Unidades Orgânicas, no ano de 2011, em sede de SIADAP 1, conforme decorre da informação técnica dos serviços.-----

Ponto 14. RECURSOS HUMANOS

- . Tolerância de Ponto aos Trabalhadores e Agentes da Autarquia
- Dia de Carnaval**

Foi presente o seguinte Despacho:

***3.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 08 de Fevereiro de 2013***

Despacho

** Considerando a Tradição Existente...*

No uso da competência própria que me é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a actual redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **Determino:**

** A **Concessão de Tolerância de Ponto** aos Trabalhadores e Agentes desta Autarquia, no próximo **dia 12** do mês de **Fevereiro**, Terça-feira, **Dia de Carnaval**.*

Paços do Município de Soure, 21 de Janeiro de 2013
O Presidente da Câmara
(João Gouveia, Dr.)

Foi tomado conhecimento.-----

Ponto 15. DIRECÇÃO DE FINANÇAS DE COIMBRA
. Avaliação de Prédios, em Curso
- Ponto da Situação

Foi tomado conhecimento.-----